

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

A REAFIRMAÇÃO DA CIDADANIA DE NEGROS E MESTIÇOS LIVRES NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX EM *O HOMEM DE CÔR* (1833)

GOMES, Maria Isabela da Silva¹

Resumo:

No âmbito da historiografia especializada na pesquisa sobre a escravidão no Brasil, diversos estudos têm se concentrado em análises das formas de integração do negro africano e de seus descendentes na sociedade como cidadãos no período que antecedeu o fim legal do cativo no país. O presente trabalho atenta-se ao início do processo de construção da cidadania no Brasil Imperial, especificamente à condição dos “homens de cor” livres – condição não prevista pela Constituição de 1824, mas incrustada na sociedade e alvo de uma opinião pública em formação fomentada por veículos integrantes da, não menos incipiente, mas já muito atuante, imprensa nacional. Por meio da investigação da primeira edição do primeiro periódico a centralizar o debate sobre a cor como tópico crucial para alcance da plena cidadania entre negros e mestiços livres, *O Homem de Côr* (1833), é possível observar a questão da luta da primeira geração de homens negros e mestiços inclusos no universo de letras contrários ao tratamento diferenciado na sociedade e às dificuldades de alcance de cargos públicos pela cor de pele. Em especial, o debate sobre discriminação racial sofrida pelos “homens de cor” livres tornou-se a grande crítica contra a noção de cidadania então vigente nos espaços de debates para variados posicionamentos políticos, colaborando, assim, para a tessitura de uma rede de sociabilidade entre os prelos.

Palavras-chave: Escravidão, cidadania, imprensa.

1. Cidadania no debate público do Brasil Imperial

O estudo da integração do negro africano e de seus descendentes na sociedade como cidadãos vem passando por um acentuado processo de renovação dos materiais investigados na pesquisa sobre a ampla área da escravidão. Dessa maneira há de se notar que o principal ambiente em que as perspectivas sobre as noções de cidadania foram expressas acabou por ser menos o espaço das câmaras e casas legislativas brasileiras e concentrou-se na nascente imprensa periódica, organizada no alvorecer da primeira metade do século XIX. O início dos oitocentos apresentou mudanças significativas na

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus Franca. Pesquisa financiada pela Bolsa de Demanda Social da CAPES, sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Alexandre Ferreira. E-mail: maria.isabela@unesp.br.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

dinâmica da então jovem nação independente, principalmente no campo político. Todavia, ainda eram perceptíveis algumas continuidades remetentes ao processo de solidificação do Estado luso-brasileiro nas primeiras décadas da colonização, como, por exemplo, a busca pelo suprimento da demanda de mão de obra e a institucionalização dos padrões de comportamento nas noções de liberdade e de cidadania. Chegara, contudo, o momento de se formular o que se queria como nação, cidadania e liberdade (MARSHALL, 1967, p. 63-64).

A escravidão, como um ato sancionado pelo Estado, portanto, tornou-se um problema pendente. Os reflexos incrustados na sociedade e nos padrões de comportamento advindos da manutenção do sistema escravista demonstraram como essa instituição foi um dos pilares de sustentação do Império brasileiro. Na década de 1830 ocorreram momentos de relevante instabilidade sociopolítica, devido à então recente independência do Brasil e, por essa razão, o estímulo de mudanças expressivas nos espaços públicos, na imprensa e no comportamento dos atores políticos. Segundo Marco Morel, o Período das Regências demarcou tentativas de construção da nação e da brasilidade, para que fosse garantido a independência e também a ordem nacional (2003, p. 45). Apesar da formulação de uma constituição própria, como resposta à ruptura com o Estado Português, reproduções do período colonial se mantiveram.

O Rio de Janeiro assistiu, em primeira mão, os debates pelos quais os direitos às liberdades individuais, de muitos modos, dialogavam com os direitos de propriedade (MALHEIRO, 1976, p. 266). Ou seja, a cidade foi um espelho do projeto de modernização desenvolvido na primeira metade do século XIX. Ao ponderar sobre os caminhos do processo de cidadania no Brasil, José Murilo de Carvalho (2001) afirma que ela foi estruturada a partir de dois eixos analíticos, partindo do referencial indicado pela tipologia do sociólogo britânico Bryan S. Turner sobre essa temática. O primeiro movimento analisado estaria no sentido de cima para baixo, alusivos às lutas por direitos civis nas experiências históricas. Já o segundo eixo demarcava a estreita e complexa relação entre o público e o privado, no qual o Estado exerceu papel principal entre os

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

direitos políticos e, gradativamente, separou os direitos civis, políticos e sociais. Essa centralização estatal sobre os direitos civis e políticos foi denominada de “estadania”².

A reafirmação da cidadania e os desdobramentos do debate político de ampliação dos direitos do cidadão aos “homens de cor”, por conseguinte, estiveram presentes como pautas em propagação na agenda política. As prensas no cotidiano fluminense apresentaram-se bem ativas, no que concerne às temáticas voltadas desde os assuntos políticos de cunho governamental até a publicação e veiculação de revistas científicas e literárias (SILVA, 2015, p. 52). Tornava-se, portanto, corriqueira a proliferação de periódicos como forma de extensão do debate público à população. Os jornais que tratavam do cotidiano político imperial seguiam algumas tendências específicas: as liberais (*moderada* e *exaltada*) e a conservadora, direcionada aos *caramurus*. A abdicação de D. Pedro I ocasionou em um período de instabilidade política do Império e, como era de se esperar, as elites políticas e suas divisões ficaram ainda mais evidentes. Havia intensos embates entre as tendências políticas regenciais, moldando o quadro político brasileiro em formas diferentes de engajamento. O grupo dos *moderados* manifestava como pauta o uso da razão e ponderação; os *exaltados* a defesa de uma cidadania mais ampla, e os *caramurus*, em grande parte composto por portugueses, partiram na defesa da monarquia centralizada.

Dessa forma, a valorização da palavra escrita foi posta como uma das principais ferramentas de ação dos homens letrados. Variados foram os jornais de início dos oitocentos que se destacaram, dentre eles *Correio Braziliense* ou *Armazém Literário* (1808-1822), *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808-1821); *O Patriota* (1811) e *O Campeão Portuguez* (1821). Tais títulos fizeram parte da tentativa da Imprensa Régia, supervisionada pelo Estado Português, de influenciar a população na reflexão sobre a atuação do Estado nas melhorias em alguns campos específicos, dentre eles, a literatura e o comércio. O repertório da elite dos homens instruídos, no entanto, não se restringiu apenas aos interesses dos grupos socialmente privilegiados na hierarquia social. A década

² Ver o conceito de “estadania” em: CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, apatia. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p.8,24 jun. 2001.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

de 1830 viu aparecer títulos como *O Homem de Côr*, *Brasileiro Pardo*, *O Cabrito*, *O Crioulinho* e *O Lafuente*³, que debatiam sobre a questão da cor como ponto central de debate político, sendo *O Homem de Côr*⁴, de tendência *exaltada*, lançado em 1833 pela *Typographia Fluminense de Brito e C.*, pertencente a Francisco de Paula Brito, o primeiro deles a propor a reflexão sobre o preconceito de cor como barreira para exercício da plena cidadania. Descendente de escravizados libertos, Paula Brito nasceu em 2 de dezembro de 1809, na cidade do Rio de Janeiro, ocupando funções como tipógrafo, contista, editor, ativista político, poeta, tradutor e defensor da imprensa livre (GODOI, 2014, p. 20).

A abertura de sua tipografia, em 1831, na atual Praça Tiradentes, Rio de Janeiro, situou-se como um ponto relevante de publicação de uma gama de disposições políticas, tecendo, assim, uma rede de sociabilidade entre os prelos. A *Typographia Fluminense de Brito e C.* localizou-se na Rua da Constituição, nº 51, e tornou-se um espaço decisivo de manifestação daqueles que apresentavam descontentamentos com os rumos políticos do país, além de ter sido uma zona de proposição de novos paradigmas ao debate político na esfera pública: o confronto à discriminação racial sofrida pelos “homens de cor” livres no exercício de cidadania. É indiscutível a importância desse contexto, já que o direito à cidadania certificava uma nova definição à luta pela liberdade que, de forma gradual, legitimava-se pela luta contra a discriminação racial (PANDOLFI, 2022, p. 26).

2. Nos prelos uma marca: a da escravidão

Já no início de sua juventude, Paula Brito buscou estreitar laços com o universo das Letras. Seus primeiros trabalhos foram em tipografias e, conseqüentemente, o contato com os letrados à época –entre tipógrafos, impressores e livreiros–, foi constante. A importância de se traçar uma trajetória nesse universo do letramento concerne a reafirmação do afastamento da condição de cativo de sua ascendência.

[...] os familiares de Paula Brito foram paulatinamente se afastando do cativo e se estabelecendo como artesãos livres e, mais que isso,

³Os jornais intitulados como *O Cabrito*, *O Lafuente*, *Brasileiro Pardo*, *O Homem de Côr* (RJ, 1833). Disponíveis para acesso online em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

⁴ **O HOMEM DE CÔR**. Rio de Janeiro: *Typographia Fluminense de Brito e C.*, n. 1, 14 set. 1833.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

alfabetizados, no Rio de Janeiro. O fato de pertencer a uma família de libertos afeita às letras possibilitou ao rapaz o acesso à leitura e à escrita ainda muito jovem, o que contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento se seu gosto pela poesia e para o aprendizado tipográfico. (GODOI, 2006, p. 8)

Na visão de Machado de Assis, o tipógrafo possuía “[...] fé nas suas crenças políticas, acreditava sinceramente nos resultados da aplicação delas; tolerante, não fazia injustiça aos seus adversários; sincero, nunca transigiu com eles” (MASSA, 1971, p. 96). A respeito dos discursos de Paula Brito, é notório o inter cruzamento entre os princípios constitucionais e o quesito da cor no posicionamento do editor enquanto cidadão livre: “Sou Brasileiro, ainda que homem de cor, a principal causa por que se me faz guerra; mas, que tanto me honro de o ser, como os que tendo a cor mais clara que a minha se gloriam de ser brancos” (GODOI, 2006, p. 20). Os questionamentos do tipógrafo estavam voltados ao debate contra a mentalidade escravocrata que insistia em designar o negro e o mestiço aos locais de subalternidade e, mais do que isso, prosseguia em “coisificá-lo”. O passado colonial ainda se fazia presente nas mais profundas relações sociais, sobretudo com o acirramento do debate sobre os direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros e como se articulavam os graus de discriminação que atingiam a população negra e mestiça. Adalberto Cardoso assinala que na escravidão moderna

[...] a dialética da dominação escravista não pode ser lida senão como metáfora. É claro que o escravo define seu senhor, no sentido de que este não seria livre sem a existência daquele. Nem sua identidade de senhor seria apreensível (no sentido de verdadeira) sem a posse do corpo do outro como capacidade de manipulação e transformação da natureza, da qual o senhor, por isso mesmo, se distancia, interpondo entre si e a coisa (natureza) o desejo subjugado do outro, coisificado por sua vez. É claro também que por isso mesmo a liberdade do senhor se torna imediatamente subordinação à coisidade do escravo, sem o qual seu acesso à natureza (ou sua sobrevivência material) não seria possível. (2008, p. 79).

Em relação às representações de liberdade em uma sociedade escravocrata, Hebe Mattos (1997) conclui que elas podem ser conflitantes. Apesar do contexto apontar para uma perda da legitimidade social dessa instituição, tais representações estavam circunscritas ao universo social da escravidão, uma vez que a referência de liberdade não

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

era destinada apenas à cor branca e, no mesmo sentido, à cor negra como identidade do cativo. No entanto, essas noções ainda faziam parte de um universo social da escravidão, em que a hierarquia pela cor ainda permanecia encravada na dinâmica social e omitida nos escritos oficiais correspondentes aos direitos e deveres do cidadão. A complexidade da prática escravista do Brasil no campo jurídico torna a indistinção da cor de pele um abstruso elemento de cidadania, à vista das condições de realização de igualdade prometidas na Constituição de 1824 e nas novas noções de sociedade no Estado Moderno.

Devido ao intenso debate sobre os rumos da cidadania e liberdade no Estado Brasileiro, a imprensa agiu de forma particular e, de certa forma, envolta de poderes políticos, econômicos, sociais e criações culturais em suas mais diversas maneiras. Aponta Nelson Werneck Sodré (1982), na terceira parte do livro denominada *O Pasquim*, que a imprensa no período regencial foi caracterizada de forma singular, profundamente militante, panfletária e ideológica, com o objetivo de representar posições firmes. Os prelos, nesse caso, foram considerados como aparatos para o estabelecimento das lutas políticas, já que a imprensa periódica, como uma novidade no século XIX, é considerada como um palpável agente histórico.

Interessante lembrar que, mesmo na história da imprensa, o poder de “poder dizer” algo sempre esteve inevitavelmente ligado a algum tipo de controle. As leis da imprensa – desde a (lenta) implantação da tipografia brasileira com a chegada da corte portuguesa até as práticas republicanas e pretensamente democráticas e os períodos de censura – passaram a prescrever, segundo critérios e interesses distintos, o que pode e o que não pode ser dito. O que entra (e como entra) ou não para a História. (WOITOWICZ, 2015, p. 24).

Com a edição e lançamento de *O Homem de Côr*, o discurso historiográfico sobre o pioneirismo negro na imprensa torna-se cada vez mais profundo, devido à investigação dos instrumentos políticos tomados por “homens de cor” para enfatizarem seu posicionamento como cidadãos possuidores de direitos e deveres. Isto posto, é possível demonstrar a apreensão do *Redactor*— sujeito em anonimato que assina como responsável das edições desse periódico—, dos instrumentos necessários para defender a cidadania do homem livre, por meio da exposição de inquietações voltadas à

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

discriminação pelos “[...] quilates da côr” (O HOMEM DE CÔR, 1833, p. 2). A resistência presente nesse tipo de discurso de imprensa representou um incômodo para a elite econômica e intelectual que se queria embranquecida e acomodada à naturalização das relações desiguais sociais, em razão de que, segundo Beatriz Galloti Mamigonian, “essa camada de pessoas livres de cor ou libertas” tinham políticas reivindicativas incômodas e requeriam, como objetivo, o “tratamento sem distinção de cor ou ascendência”. Todavia, essas pessoas recebiam “por parte das autoridades imperiais [...] tratamento cada vez mais (veladamente) racializado.” (2017, p. 212). Dessa forma, para se compreender as inquietações de sujeitos “de cor” livres no universo do letramento, é necessário entender também a intensidade do tráfico de escravizados que, como resultado, introduziu uma relevante quantidade de negros africanos no Rio de Janeiro e nas demais províncias do país.

3. Cativos africanos e o tráfico transatlântico

José Bonifácio, na Assembleia Constituinte de 1823, já apresentava que

[...] sem a abolição total do infame tráfico da escravatura africana, e sem a emancipação sucessiva dos atuais cativos, nunca o Brasil firmará a sua independência nacional, e segurará e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, um exército brioso, e uma marinha florescente. Sem liberdade individual não pode haver civilização nem sólida riqueza; não pode haver moralidade, e justiça; e sem estas filhas do céu, não há nem pode haver brio, força, e poder entre as nações. (DOLHNIKOFF, 2005, p.51)

Em princípio, apesar da promulgação da Lei Feijó de 1831⁵ proibir legalmente o tráfico de escravizados no Brasil, o encaminhamento político e a fiscalização do cumprimento da lei ficaram para meras circunstâncias. Apenas com o estabelecimento da Lei Eusébio de Queirós, em 1850⁶, o tráfico de escravizados chegou a alcançar o seu fim. De um lado, a escravidão atuava como uma instituição sólida e normalizada. Por outro

⁵ Lei de 7 de novembro de 1831 – Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos escravos. BRASIL. *Coleção das Leis*, 1831, parte I.

⁶ Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850 – Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. BRASIL, *Coleção das Leis*, 1850, parte I.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

lado, os campos de construção política e de resistências negras estavam cada vez mais abrangentes, não apenas envolvendo levantes, insurreições e motins, como também resistências de persuasão da opinião pública.

A sociedade fluminense, portanto, viu irromper uma nova problemática: a presença massiva dos africanos e seus descendentes nos espaços públicos e na sociedade como um todo e os prejuízos morais que isso causaria, já que, nos moldes da escravidão, a universalização de direitos civis no Brasil atuava como um paradigma conflitante jurídico. O problema da cor entre a cidadania e a liberdade foi uma questão debatida na construção do ideário social, com sólidas assimilações ao embranquecimento populacional como solução civilizatória, reafirmada em teses racialistas de mestiçagem no decorrer do século XIX. John Luccock, comerciante inglês que esteve no Brasil no início dos oitocentos descreveu em *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil* a perspectiva de autorrepresentação derivadas da escravidão, envolvendo livres e forros: "[...] era muito menos difícil conquistar alguém a notoriedade pública pela sua indiscutível fortuna do que pela representação que sustentava e a figura que fazia." (1975, p. 364). Em relação à natureza jurídica que envolvia a construção da cidadania em inícios do Império e as controvérsias em relação aos rumos que o tráfico transatlântico tomaria no Estado Brasileiro, a primeira legislação que visava proibir o tráfico de africanos fora a Lei de 7 de novembro de 1831, determinando que

Art. 1º Todos os escravos, que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, ficam livres. Exceptuam-se:

1º Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a paiz, onde a escravidão é permittida, emquanto empregados no serviço das mesmas embarcações.

2º Os que fugirem do territorio, ou embarcação estrangeira, os quaes serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fóra do Brazil.⁷

Os discursos anti-escravistas foram vagarosamente suprimidos após o gabinete de Regresso de 1837. Romero Victor Azevedo concluiu que

[...] entre o Gabinete Feijó, em 1836, e a abolição definitiva do comércio de escravos em 1850, o tráfico de escravos alcançou índices

⁷ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

inéditos, e esta importação maciça fez-se, sobretudo, para atender a demanda do Sudeste e das regiões produtoras de café do Vale do Paraíba, sul de Minas Gerais e norte do Rio de Janeiro. (2018, p. 216)

Nesse registro, João José Reis (1989), ao escrever sobre as negociações e a resistência negra no Brasil escravista, elabora a ideia de que, no recorte de Salvador, formou-se um contingente de escravizados que reivindicaram interesses próprios de melhores condições de trabalho e, minimamente, de vida. Todavia, esse grupo também apresentava diferenças internas advindas das disputas étnicas presentes no continente africano antes mesmo da invasão dos europeus. Não é possível afirmar a existência de algum tipo de organização política, tampouco em outros aspectos, nesse momento de chegada. Muito pouco se pedia de liberdade total da escravidão, logo, esse não foi um elemento forte, nesse momento. O que foi de grande relevo pode ser entendido como um conjunto de reivindicações a respeito da melhoria da condição de trabalho escravo. Valendo-se dos escritos e ensaios disponíveis, a proposição de L. Schwartz aponta para a proporção escravizada na década de 1830, no Rio de Janeiro:

Longe das luxuosas cortes europeias, a capital da monarquia brasileira, em 1838, possuía cerca de 37 mil escravos numa população total de 97 mil habitantes, e em 1849, em uma população de 206 mil pessoas, 79 mil cativos. [...] dado que indica a importância da população de cor na cidade do Rio de Janeiro. (SCHWARTZ, 2008, p. 15).

Como demonstrado, a capital do Império detinha a maior população de escravizados urbanos do continente americano. No mesmo intuito, Gerald Horne evidencia que “Ironicamente, 1830 – que assinala, aproximadamente, o ano em que o tráfico de escravos africanos para o Brasil deveria terminar – na realidade marca um momento de crescimento espetacular da atividade.” (2010, p. 41). As fronteiras entre liberdade, cidadania e tráfico se estreitaram.

No caso dos homens “de cor” livres, alguns artifícios para fazer valer o cumprimento de suas liberdades eram usados, em especial, quando possível o acesso ao universo do letramento. Contudo, tal dispositivo não contemplava a maioria dessa população, visto que o nível de analfabetismo era alto, cabendo a solidariedade entre alfabetizados no compartilhamento das leituras de forma oral, para que, então, os leitores-

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

ouvintes conseguirem estar conscientes de assuntos que lhes diziam respeito (MORAES SILVA, 1813 b, p.128; 1831, p.119). O medo branco das tentativas de emancipação da escravidão, por meio dos reflexos das ideias iluministas de igualdade e liberdade, como aconteceu com o processo de independência do Haiti, em 1804, era uma realidade entre a elite sociopolítica escravagista no Sudeste. À vista disso, assinala Rafael de Bívar Marquese que

Apesar de algumas propostas para o fim do tráfico negreiro transatlântico e o início da emancipação gradual dos escravos terem sido elaboradas na Assembleia Constituinte de 1823, a Constituição outorgada, em 1824 sancionou, sem questionamentos, a escravidão negra. Na verdade, a Constituição não continha uma só palavra sobre o cativo, e foi justamente esse silêncio que conferiu legitimidade à instituição. (MARQUESE, 2004, 262).

A reflexão de como o tráfico negreiro tendeu a fortalecer a instituição escravista e, desproporcionalmente, tornara a vida dos escravizados mais precária é uma das formas de estender o debate historiográfico sobre os reflexos que isso causaria, a longo prazo, em relação à ocupação dos negros e mestiços nos espaços públicos, essencialmente nos grandes centros culturais, nos quais havia circulação relevante de homens livres letrados. Ainda que houvesse a promessa formal e constitucional de igualdade, aqueles chamados “livres de cor” continuavam sendo confrontados pelas manchas presentes em seus fenótipos associadas à escravidão e toda a subalternidade que elas escancaravam. Embora o reconhecimento civil da condição dos livres e de seus descendentes como cidadãos fosse posto, seus direitos ainda representavam uma barreira para o Estado, de forma que a instituição escravista dependia de ferramentas jurídicas para considerá-la legítima, entre os limites da cor.

4. Entre a cidadania e liberdade havia uma fronteira

Declarara a Constituição Imperial sobre o quadro das funções e ocupações dos cargos públicos o seguinte:

CONST. POLITICA DO IMPERIO; Tit. 20.
Dos Cidadãos Brasileiros, art. 6
São Cidadãos Brasileiros

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Tit. 8º Das disposições gerais, e garantias dos direitos civis, e políticos dos Cidadãos Brasileiros. Art. 179 Todo o cidadão pode ser admitido aos cargos públicos civis, Políticos, e Militares, sem outra diferença que não seja a de seus talentos, e virtudes.⁸

Em teoria, a igualdade entre os homens era legítima, independentemente da cor de pele. Na prática, foi preciso a incitação do debate sobre os princípios constitucionalistas em voga para incluir o posicionamento de “homens de cor” letrados contra a discriminação racial. Destarte, a publicação de *O Homem de Côr* desafiou a lógica dos livres não serem queridos em cargos públicos por não serem brancos e reiterou a afirmação de que apenas as habilidades e virtudes separam aqueles aptos e não aptos às funções públicas. Em suas primeiras páginas, o jornal publicou uma resposta em referência à proposta da Província de Pernambuco acerca da Guarda Nacional, no ofício de 12 de junho de 1833 do Presidente Manoel Zeferino. Na fala de Zeferino é enfatizada a ideia de que

O Povo do Brasil he composto de Classes heterogeneas, e de balde as Leis intente misturar-las, ou confundir-las, sempre alguma hade procurar e tender a separar-se das outras, e eis hum motivo mais para a eleição recair nas classes mais numerosas. (O HOMEM DE CÔR, 1833, p. 1)

Dessa forma, *O Homem de Côr* interpõe-se, ao afirmar que

Demos ao Presidente moderado que de vera-se crear Batalhões segundo os quilates da côr, creava-se hum Batalhão dos intitulados brancos do Brasil, outro de mulatos, e outro de pretos. O Comandante Geral seria branco? (O HOMEM DE CÔR, 1833, p. 2).

O posicionamento do jornal ao questionar as exigências discriminatórias do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel Zeferino dos Santos, é demonstrado com uso de uma linguagem ácida. A publicação abriu espaço para um debate travado através da imprensa para estratégias críticas de enfrentamento das barreiras da cor. Não se tratou apenas de uma resposta pontual, mas de uma representação do jogo político que se

⁸ O HOMEM DE CÔR. Rio de Janeiro: *Typographia Fluminense de Brito e C.*, n. 1, 14 set.1833, p.1.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

estabelecia. A essência do jornal é, deste modo, política. Em contraste com o que se pedia no periódico, a realidade dos livres e libertos de cor continuava com estorvos, já que a presença pública de africanos e de seus descendentes, para muitos, era um obstáculo para a ampliação da cidadania.

O Homem de Côr estabeleceu-se como embrião do jornalismo e da imprensa negra no Brasil, ao deixar explícito a construção de representações insinuantes que estariam em curso e que dificultariam aos cidadãos negros o exercício da cidadania. Ademais, denunciou as conivências das autoridades, deixando exposto os princípios de liberdade e igualdade na Carta Magna de 1824, a partir de valores, virtudes e habilidades. Não bastasse os impeditivos aos cidadãos negros nos postos de trabalho, havia, da mesma maneira, a distinção do tratamento jurídico, já que, se tratando de um liberto, isso não garantia conquista de liberdades para si ou para os descendentes, ao menos enquanto prevalecesse uma hierarquia racial pública.

Alguns dos riscos dos padrões da acomodação advindos da manutenção da escravidão é que as possibilidades de reescravidão não estavam descartadas. Segundo Ana Flávia Magalhães Pinto:

[...] por meio de recursos retóricos dessa natureza, os jornais ensaiavam instaurar ou, quem sabe, fortalecer um sentimento de coletividade entre os setores negros livres e libertos. Algo que, a depender do grau de convencimento e da disseminação da palavra escrita, alimentaria uma opinião pública negra na cidade do Rio de Janeiro (2006, p. 64).

O periódico marcou, deste modo, o pioneirismo da questão racial como pauta central, afirmando que homens de talento e virtude não são e nem poderiam ser definidos por seus fenótipos e sim por suas próprias conquistas e méritos (O HOMEM DE CÔR, 1833, p. 1). A análise da primeira edição do *O Homem de Côr* apresenta-se como forma de se compreender o debate da pauta relacionada à cor como justificativa das discriminações raciais. Além disso é perceptível o posicionamento do homem livre demonstrado nessa documentação. Resta claro, assim sendo, que a questão da luta da primeira geração de homens negros e mestiços inclusos no universo de letras contra a discriminação racial configurou a precursão da imprensa negra, por meio da

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

desvinculação do peso de "raça" como fenômeno da modernidade que remonta a noção de categorias entre os seres humanos (AZEVEDO, 2005, p. 297-320).

O jornal não se concentrou no problema da escravidão propriamente dito, mas aflorou o discurso de autoidentificação pela cor, além de questionar as dificuldades impostas pelo Estado na ocupação de negros livres em posições estratégicas, tanto nas patentes superiores da Guarda Nacional como em outros postos públicos. A discriminação racial seguiu como um costume acomodado, posto que a escravidão marcou a sociedade a partir do momento em que foi organizada sob padrões de comportamento. Por conseguinte, a imprensa adentrou o complexo jogo político-social na primeira fase do Império Brasileiro. O controle da população negra pelo Estado ainda se mantém no decorrer do século XIX, todavia, desenrolam-se outras formas de encarar a escravidão como um problema a ser superado. Novas indagações foram formuladas com o objetivo de lidar com essa condição dúbia de negro africano e de seus descendentes: pessoa e propriedade.

Fontes

O HOMEM DE CÔR. Rio de Janeiro: *Typographia Fluminense de Brito e C.*, n. 1, 14 set. 1833. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=701815&Pesq=o%20homem%20de%20cor&pagfis=4>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Decisões, Decretos e Leis. *Coleção das Leis do Império do Brasil (1808-1889)*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>. Acesso em: 16 mar. 2022.

Referências

AZEVEDO, C. M. M. de. A recusa da raça: anti-racismo e cidadania no Brasil dos anos 1830. **Horiz. Antropol.**, Porto Alegre, v. 11, n. 24, pág. 297-320, dezembro de 2005.

AZEVEDO, Victor Romero de. A lei de 7 de novembro de 1831 e a defesa do tráfico negreiro no Brasil (1831-1837). **Revista Cantareira**, ed. 29, 2018.

CARDOSO, Adalberto. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. Artigos • **Novos estud.** CEBRAP (80) • Mar 2008 • <https://doi.org/10.1590/S0101-33002008000100006>.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil.** O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

GODOI, Rodrigo Camargo de. **Um editor no Império**: Francisco de Paula Brito (1809-1861). Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2006.

HORNE, Gerald. **O Sul mais Distante**: Os Estados Unidos, o Brasil e o tráfico de escravos africanos. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

LUCCOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil**. São Paulo: Edusp, Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico, jurídico, social. 3ª edição. 2 v. Petrópolis/Brasília: Vozes/INL, 1976. 266 p. (Coleção Dimensões do Brasil).

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **Africanos Livres**: a abolição do tráfico de escravos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MARQUESE, Rafael Bivar de. **Feitores do corpo, missionários da mente**. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Cia das Letras, 2004.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1967.

MASSA, Jean-Michel. **A juventude de Machado de Assis (1839-1870)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Conselho Nacional de Cultura, 1971.

MATTOS, Hebe. **Das Cores do Silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista. RJ, Nova Fronteira, 1997.

MORAIS SILVA, Antonio de. **Diccionario da Lingua Portuguesa, composto por Antonio de Moraes Silva**. 4ª edição, Lisboa: Imp.Regia. 1831, Vol.1.

MOREL, Marco. **O período das regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Joege Zahar Ed., 2003.

PANDOLFI, F. C. Discriminação Racial e Cidadania no Brasil do século XIX (1829-1833). **Revista de História**, [S. l.], n. 179, p. 01-37, 2020. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.2020.153946. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/153946>. Acesso em: 13 maio. 2022.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. **De pele escura e tinta preta**: a imprensa negra do século XIX (1833-1899). 2006. 197 f. Dissertação (Mestrado em História) -Departamento de História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e Conflito**. Companhia das Letras, 1989.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do imperador**: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SILVA, Cesar Agenor Fernandes da. Representações, vulgarização e imagética sentido. In: **Imagem contestada**: a guerra do contestado pela escrita do diário da tarde (1912-1916) [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2015, pp. 23-46.

SODRÉ, Néelson Werneck. **Formação histórica do Brasil**. 11. ed. São Paulo: Difel, 1982.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

WOITOWICZ, KJ. Jornalismo e in(ter)venção da história: um diálogo possível no universo do sentido. In: **Imagem contestada**: a guerra do contestado pela escrita do diário da tarde (1912-1916) [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2015, pp. 23-46.